

JJ 17/12/65
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



9.11.65

- LEI Nº 1 297, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1 965 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrde com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 24/11/1 965, P R O M U L G A a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar a quem de direito as pedras necessárias à construção de um muro de arrimo de dez (10) metros de comprimento por sete (7) metros de altura, à rua Tamandaré, na altura do nº 351.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

(Pedro Favaro)
PREFEITO MUNICIPAL.-

Publicada na Diretoria Administrativa desta Municipalidade aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

U. Ferraz de Castro.
(Mário Ferraz de Castro)
DIRETOR ADMINISTRATIVO.